



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 213/2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 39.759,00 (Trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, por meio dos setores competentes, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

006 – SETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

10.122.0043.2275 – Assistência Financeira Complementar para Pagamento.

1013 – 3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 5.721,50

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 370.0000

007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.122.0044.2275 – Assistência Financeira Complementar para Pagamento.

1017 - 3.3.9039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 13.623,04

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 370.0000

008 – SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10.122.0046.2275 – Assistência Financeira Complementar para Pagamento.

1021 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 20.414,46

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 370.0000

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação tendo por base legal o que dispõe o § 1º, inciso II, e §3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, altera o título IX – A da Portaria de Consolidação GM/MS nº. 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da Assistência Financeira Complementar para o pagamento do Piso Salarial ao Profissionais da Enfermagem.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de novembro de 2023.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal